



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



EDITAL Nº 061/2026-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 001/2026-PRH, de abertura de concurso público para o cargo de Professor de Ensino Superior, da Carreira do Magistério Público do Ensino Superior do Paraná e a Instrução Normativa nº 01/2025-PRH.

TORNA PÚBLICO

O resultado dos pedidos de reconsideração em face do indeferimento da isenção do pagamento de taxa de inscrição do concurso público de que trata o Edital nº 001/2026-PRH, conforme segue.

Solicitações deferidas

Nome	Inscrição	Resultado
Ludmylla Tamara Crepalde	18376	Deferido
Ricardo de Sousa Silva	17962	Deferido

Solicitações indeferidas, nos termos da Instrução Normativa nº 01/2025-PRH

Nome	Insc.	Motivo do indeferimento
Aline Gonçalves de Castro Zanin	18399	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Aline Passos Scatalon	18396	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5. Não comprovou uma doação efetiva de medula óssea, em desacordo com o subitem 4.7.
Andrés Gerardo Pérez Yépez	18086	2.3 Não anexou comprovante de cadastro no CadÚnico
Bruna Caroline Braga Dias	18356	Não comprovou uma doação efetiva de medula óssea, em desacordo com o subitem 4.7.
Carla Carine Gerhardt	18047	Não comprovou uma doação efetiva de medula óssea, em desacordo com o subitem 4.7. 1.2 Não anexou o requerimento preenchido e assinado
Elaine Cristina Mateus Santos	18370	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



Nome	Insc.	Motivo do indeferimento
Eliane Maria de Almeida	18197	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5. Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Eliane Maria de Almeida	18198	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5. Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Fabio José Bianchi	17996	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Fabio José Bianchi	17994	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Flavia Regina Miecoanski	17892	Não comprovou duas doações efetivas de sangue dentro do prazo estabelecido (13/01/2025 a 13/01/2026), em desacordo com o subitem 4.4. Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Flavio Honorio da Silva	18028	2.3 Não anexou comprovante de cadastro no CadÚnico Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Gabriel Gomes Mendes	17871	Não foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral em 2 eventos dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Ingrid Francine Livero Jordao	18176	2.3 Não anexou comprovante de cadastro no CadÚnico
Ingrid Francine Livero Jordao	18172	2.3 Não anexou comprovante de cadastro no CadÚnico
Italo Ariel Zanelato	17869	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
João Fernando de Araújo	17977	Não comprovou duas doações efetivas de sangue dentro do prazo estabelecido (13/01/2025 a 13/01/2026), em desacordo com o subitem 4.4.
João Lucas Ferreira dos Santos	18105	1.2 Não anexou o requerimento preenchido e assinado Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Juan Carlos Martins	18205	Não comprovou uma doação efetiva de medula óssea, em desacordo com o subitem 4.7.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



Nome	Insc.	Motivo do indeferimento
Julio Cesar Ramos	17870	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Karise Fernanda Nogara	17966	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5. Não comprovou uma doação efetiva de medula óssea, em desacordo com o subitem 4.7. Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Larissa Moreira da Costa	18307	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Manuella Candéo	17979	Não comprovou uma doação efetiva de medula óssea, em desacordo com o subitem 4.7.
Michéle Barreto Justus	17889	Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Paula Elisie Madoglio Izidoro	17949	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Renata Oliveira dos Santos	18025	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Ricardo Aparecido Santos	17872	A renda por pessoa da família é superior a meio salário mínimo, em desacordo com o subitem 2.1.
Richar Nicolas Duran Andrades	17905	Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4. A renda por pessoa da família é superior a meio salário mínimo, em desacordo com o subitem 2.1.
Sharmilla Tassiana de Souza	18250	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Sharmilla Tassiana de Souza	18252	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Sharmilla Tassiana de Souza	18249	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Silvane Marcela Mazur	18381	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.



Universidade Estadual de Maringá

Pró-Reitoria de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários



Nome	Insc.	Motivo do indeferimento
Suzi Maria Nunes Cordeiro	17963	Não foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.
Valine Castaldelli Silva	18045	Não é aceita juntada de documentos na reconsideração, conforme subitem 1.4.
Vanessa Freitag de Araújo	18256	Foi comprovado serviço prestado à Justiça Eleitoral por apenas um evento dentro do prazo estabelecido (14/01/2024 a 13/01/2026), em desacordo com os subitens 3.3 e 3.5.

Maringá, 02 de março de 2026.

José Maria de Oliveira Marques

Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários